



# **PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PROJETO DE LEI Nº 084 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1979.**

**FICA ALTERADA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E COMO CONSEQUÊNCIA, O ARTIGO 8º, INCISO II, ITEM 3 DA LEI 47 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1977.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e como consequência, o artigo 8º-, Inciso II, Item 3 da Lei nº- 47 de 05 de dezembro de 1977, que passará a ter a seguinte relação:

#### **3- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

- 7.1 - Divisão de Obras
- 7.1.1 - Serviço de Estudos e Projetos
- 7.1.2 - Serviço de Construção Civil
- 7.1.3 - Serviço de Fiscalização de Obras Particulares
- 7.1.4 - Serviço de Fiscalização de Obras Públicas

Parágrafo 1º- Fica, extintas os cargos de diretor de Divisão de Urbanismo, Chefe de Serviço de Fiscalização Urbana, Chefe de Seção de Proteção ao Meio Ambiente, Chefe de Serviço de Transporte e Chefe de Seção de Serviços Públicos.

Parágrafo 2º- Para o preenchimento das novas funções da Divisão de Obras, ficam criados 4 (quatro) cargos de chefe de Serviços.

Art. 2º - Fica criado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos com a estrutura abaixo, que será acrescida no artigo 8º- Inciso – Item 3 da Lei nº- 47 de 05/12/77.

- 7 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- 7.1 - Divisão de Serviços Públicos
- 7.1.1 - Serviço de Limpeza Pública
- 7.1.2 - Serviço de Parques e Jardins
- 7.1.2.1 - Seção de Proteção ao Meio Ambiente
- 7.2 - Divisão de Transporte
- 7.2.1 - Serviço de Conservação de Estrada e Vias Urbanas
- 7.2.2 - Serviço de Transporte Oficiais e Concedidas
- 7.2.2.1 - Seção de Mecânica e Manutenção

Art. 3º - Ficam criados os seguintes para o fiel cumprimento desta Lei:

- 1 (um) Secretário Municipal



# **PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

## **GABINETE DO PREFEITO**

- 2 (dois) Diretores de Divisão
- 4 (quatro) Chefes de Serviços
- 2 (dois) Chefes de Seção

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal a utilizar as verbais da Secretaria Municipal de Obra, necessária ao funcionamento da Secretaria Municipal de Serviço Público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 29 DE NOVEMBRO DE 1979.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
PREFEITO